



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**LEI N.º 0345/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014**

*“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocas do Brejo Velho e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o caput do Art. 37 da Constituição Federal, os incisos I e IV do Art. 4º da nº 10.520/02,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial do Município de **Município de Tabocas do Brejo Velho**, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

*Parágrafo Único.* O Diário Oficial do **Município de Tabocas do Brejo Velho** de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariooficiaeletronico.org/prefeitura/tabocasdobrejoelho](http://www.diariooficiaeletronico.org/prefeitura/tabocasdobrejoelho), na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 2º** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Art. 3º** Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do **Município de Tabocas do Brejo Velho**.

*Parágrafo único.* Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do **Município de Tabocas do Brejo Velho** e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
EM 06 DE MARÇO DE 2014.

**HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal